

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 189
de 31/05/1960

PROJETO DE LEI

4

Dáta: 7 de março de 1960

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo, construir uma Casa Escolar, na Séde Distrital de Quatro Pontes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte lei.

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado mandar construir na Séde Distrital de Quatro Pontes, dêste Município, um Prédio Escolar, nos moldes dos que se estão construindo em Toledo, em convênio com o Govêrno do Estado.

Artº 2º - A construção do imóvel, a que se refere o artigo anterior, deverá ser procedida de conformidade com a verba constante do Orçamento em vigôr da Municipalidade.

Artº 3º - A presente lei, entrará em vigôr na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em 7 de março de 1960.

Lothario Aloisio Anschau

Lothario Aloisio Anschau

VEREADOR.

*Uma cópia aos Sr. Vereadores
a pro'curador
em 10/3/60
Anschau - Presidente*

*Aprovado em 1ª discussão
em 19/5/60
Anschau - Presidente*

*Aprovado em 2ª discussão
em 21/5/60
Anschau - Presidente*

*Aprovado em 3ª discussão
em 23/5/60
Anschau - Presidente*

*A Secretaria
para a obra da
respectiva Lei.
com 21/5/60
Bredes*

4

PROJETO DE LEI

DATA: 7 de março de 1960
SUMULA: Autoriza o Sr. Prefeito Municipal, autorizando a construção de uma Casa Escolar, na Sede Distrital de Quatro Pontas, e de outras provi-
dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, de-
cretou a seguinte lei.
Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a mandar construir na Sede Distrital de Quatro Pontas, deste Muni-
cípio, um Prédio Escolar, nos moldes dos que se estão construindo
no em Toledo, em convênio com o Governo do Estado.
Artº 2º - A construção do imóvel, a que se refere o
artigo anterior, deverá ser procedida de conformidade com a ver-
ba constante do Orçamento em vigor da Municipalidade.
Artº 3º - A presente lei, entrará em vigor na data
da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em
7 de março de 1960.

Bohário Alôcio Anselmi
VEREADOR.

J U S T I F I C A T I V A

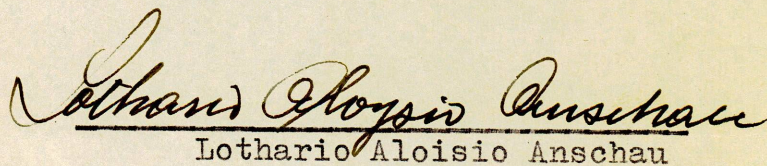
Senhor Presidente. Nóbres Colégas.

Ao apresentar o Projeto de Lei incluso, cuja aprovação venho respeitosamente pedir dos Nóbres Representantes da Casa, nada mais faço do que servir de porta-vóz aos reclamos do povo de Quatro Pontes, que pedem a construção e instalação de uma -
nóva escóla no seu Distrito.

Acontece que, a Escóla existente atualmente naquéla Lo-
calidade, foi entregue a Direção da Comunidade Católica de Qua-
tro Pontes, fazendo com que, muitas famílias alí residentes que
pertencem a outros crédosopleiteassem junto a êste Representan-
te da Câmara a criação de outra escóla, o que a nosso ver é de
justiça, acrescentando-se ainda a existênciade alunos, cujo nú-
mero é mais que suficiênte para o funcionamento de duas escólas.

Néstas condições, solicito mais uma vez dos Nóbres Vereaa-
dores a aprovação do referido projeto que virá trazer ao nosso
Município, maior desenvolvimento do setôr educacionál.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em 7 de
março de 1960.


Lothario Aloisio Anschau

VEREADOR

Senhor Presidente. Nobres Colegas.

Apresentar o Projeto de Lei incluído, cuja aprovação venho respeitosamente pedir dos Nobres Representantes da Casa, nada mais faço do que servir de porta-voz aos reclamos do povo de Quatro Pontes, que pedem a construção e instalação de uma nova escola no seu Distrito.

Acontece que, a Escola existente atualmente no Distrito, foi entregue a Direção da Comunidade Católica de Quatro Pontes, fazendo com que, muitas famílias ali residentes que pertencem a outras Igrejas, não possam frequentar a mesma. A Câmara a critério de outra escola, o que a nosso ver é de justiça, acrescentando-se ainda a existência de alunos, cujo número é mais que suficiente para o funcionamento de duas escolas. Nestas condições, solicito mais uma vez dos Nobres Vereadores a aprovação do referido projeto que visa trazer ao nosso Município, maior desenvolvimento do setor educacional.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORREÃO, em 7 de março de 1960.

AURELIANO ALVES ANSELMI